Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 32 páginas

AVISO DE ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016, PROCESSO Nº 37.376/2016, cujo o OBJETO é o Registro de preços para eventual aquisição de entulhos de construção civil reciclado e usinado, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 216/2016, esclarece dúvida formulada por empresa interessada no presente certame e, em razão disso, resolve, RERRATIFICAR o instrumento convocatório. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site http://www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de Dezembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 36.639/16
PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/16

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 25-2016, destinados ao atendimento dos dispensários da secretaria municipal da saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 211/16, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: CM HOSPITALAR S.A., para os lotes 05 (R$ 0,67), 12 (R$ 406,13), 17 (R$ 5.188,67) e 21 (R$ 1,18); Os lotes 03, 04, 06, 08, 09, 14, 15, 16 e 20 foram FRACASSADOS. Os lotes 01, 02, 07, 10, 11, 13, 18, 19 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016. Saulo Pedroso de Souza. - Prefeito Municipal.

PROCESSO N.º 36.637/16
PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/16

OBJETO: Aquisição de insumos para bomba de infusão, destinados ao uso da paciente M.M.C.L, para atender a Determinação Judicial – Secretaria Municipal da saúde. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 215/16, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, para os lotes 01 (R$ 460,00) e lote 02 (R$ 13.800,00), perfazendo o valor total da proposta em R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016. Saulo Pedroso de Souza. - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2016.

Adriane Trofino
Pregoeira

PROCESSO N° 34.424/16
PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/16

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 185/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - EPP, LOTE 01: item 01 (R$ 2,79), perfazendo o valor total para o lote de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); LOTE 17: item 01 (R$ 4,12), perfazendo o valor total para o lote de R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais); LOTE 20: item 01 (R$ 3,00), perfazendo o valor total para o lote de R$ 9.000,00 (nove mil reais); LOTE 24: item 01 (R$ 1,65), perfazendo o valor total para o lote de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); MARKA SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, LOTE 02: item 01 (R$ 12,62), perfazendo o valor total para o lote de R$ 100.9600,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais); NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, LOTE 03: item 01 (R$ 2,50), perfazendo o valor total para o lote de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais); LOTE 04: item 01 (R$ 2,54), perfazendo o valor total para o lote de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais); LOTE 14: item 01 (R$ 5,28), perfazendo o valor total para o lote de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); LOTE 26: item 01 (R$ 3,84), perfazendo o valor total para o lote de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); COMERCIAL GORDES LTDA - EPP, LOTE 05: item 01 (R$ 1,80), perfazendo o valor total para o lote de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), LOTE 16: item 01 (R$ 9,80), item 02 (R$ 9,80), item 03 (R$ 9,80), item 04 (R$ 9,80), perfazendo o valor total para o lote de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, LOTE 07: item 01 (R$ 8,60), perfazendo o valor total para o lote de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), LOTE 08: item 01 (R$ 8,87), perfazendo o valor total para o lote de R$ 70.960,00 (setenta mil, novecentos e sessenta reais); BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - EPP, LOTE 10: item 01 (R$ 1,63), perfazendo o valor total para o lote de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), LOTE 25: item 01 (R$ 5,73), perfazendo o valor total para o lote de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - EPP, LOTE 11: item 01 (R$ 9,16), perfazendo o valor total para o lote de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais),

Poder Executivo

LOTE 22: item 01 (R$ 5,50), perfazendo o valor total para o lote de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), LOTE 23: item 01 (R$ 3,20), perfazendo o valor total para o lote de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP, LOTE 12: item 01 (R$ 3,45), perfazendo o valor total para o lote de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), LOTE 13: item 01 (R$ 8,23), perfazendo o valor total para o lote de R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais); Os lotes 06, 09, 15, 18, 19, 21, 27 e 28 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorizações das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2016.

Angelita Alves de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 37.378/16. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/16 OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de vacina e eletrocardiógrafo, destinados ao uso da Divisão de Suprimentos e Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em referência, para análise de questionamentos e impugnação formulados por empresas interessadas no presente certame. Oportunamente, será designada nova data para a retomada do certame em epígrafe.

PROCESSO Nº 37.702/16. PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/16 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Escolares, destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições e de acordo com a determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Expedientes n.º TC-18492.989.16-5 e TC-18787.989.16-9, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório em referência.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 12 de Dezembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO ERRATA

Processo Administrativo nº 36.224/2016 Pregão Eletrônico nº 208/2016 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Registro de precos para eventual aquisicao de medicamentos, lista 23-2016, destinados ao atendimento dos dispensários da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um periodo de 12 (doze) meses. Tornamos público que na publicação divulgada no dia 10/12/2016, edição Nº 1844, houve um erro de digitação ao preencher o objeto do pregão. Sendo assim, desta forma onde se lê: "Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, lista 06/16, destinado ao uso das Unidades de Saude da Secretaria Municipal da Saude, com entregas parceladas por um periodo de 12 (doze) meses." leia-se: "Registro de precos para eventual aquisicao de medicamentos, lista 23-2016, destinados ao atendimento dos dispensários da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um periodo de 12 (doze) meses."

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 12 de dezembro de 2016.

Vanessa Torres
Pregoeira

DEFESA PRÉVIA

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo nº 35.042/15 - Pregão Presencial nº 091/15 - Em relação a autorização de fornecimento nº 5.068/16, referente a aquisição de conector e patch panel, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 610/15, e de acordo com o relato da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa METAX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.648.323/0001-60, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, que se dará em 14/12/2016 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo nº 3.323/16 - Pregão Presencial nº 009/16 - Em relação a autorização de fornecimento nº 4.689/16, referente a aquisição de envelope para prontuário 360x260mm 110g/m², nos termos da Ata de Registro de Preços nº 142/16, e de acordo com o relato da Secretaria de Saúde nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.657/0001-07, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, que se dará em 14/12/2016 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração – 12 de dezembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 4.180/16
Pregão Eletrônico n.º 021/16

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 201/16
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2016.
Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Troca de Marca do Lote 19.

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 23.115/15 – Tomada de Preços nº 008/15 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 105/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Bernardi & Souza Construção e Comércio Ltda EPP – Objeto: Prorrogação de prazo, supressão no importe de 9,77% (R$ 77.076,11) e acréscimo no importe de 29,80% (R$ 235.135,11) – Vigência: 120 dias – Assinatura: 30/11/16.

Processo Nº 31.171/16 – Inexigibilidade nº 032/16 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 096/16 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada:

Poder Executivo

Viação Atibaia São Paulo Ltda – Objeto: Aditamento no importe de 25% – Valor: R$ 3.700,00 – Assinatura: 30/11/16.

Processo Nº 33.424/13 – Dispensa nº 004/13 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação n.º 104/13 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Cláudio Aparecido Serrano – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 55.863,84 – Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/16.

Processo nº 33.456/16 – Pregão Presencial nº 076/16 – Termo de Contrato Administrativo n.º 109/16 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Centro Terapêutico Serra Dourada Ltda - ME – Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento de servidores do sexo masculino e feminino, dependentes de substâncias psicoativas para o programa de prevenção e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas – PPRAD, pelo período de 12 (doze) meses – Valor: R$ 22.680,00 – Assinatura: 07/12/16.

Secretaria de Administração, 12 de dezembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 062/2015 - ESPORTES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO DE AMIGOS DO ESPORTE E CULTURA.

Processo n°.:10.182/2015
Processo de Acompanhamento:37.125/2015
CONVENENTE:Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.:45.279.635/0001-08
CONVENIADA:Grupo de Amigos do Esporte e Cultura
CNPJ N°.:12.439.794/0001-73
OBJETO:Rescindir na forma unilateral o Convênio nº 062/2015 - Esportes, considerando manifestação da Secretaria de Esportes e Lazer, devido a inconsistências detectadas na prestação de contas apresentadas pela Conveniada.
DATA DE ASSINATURA:09/12/2016
SIGNATÁRIO: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74

RESOLUÇÃO Nº 03/2016
De 26 de novembro de 2016

O Conselho Municipal da Juventude/ COMJUV, conforme suas atribuições elencadas no Art. 3º do Decreto Municipal 6.705, de 19 de março de 2012, vem instituir o calendário de sessões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude/COMJUV:

Art. 1º. Ficam instituídas, por meio deste ato normativo, as datas de realização das sessões ordinárias do COMJUV em 2017, que acontecerão sempre às 14h00, na sala de reuniões da Coordenadoria Especial de Cidadania, sito Rua São Vicente de Paula, 17 – Centro – CEP 12940-550 Atibaia – SP, segue:

I. 28 de janeiro de 2017
II. 25 de fevereiro de 2017
III. 25 de março de 2017
IV. 29 de abril de 2017
V. 27 de maio de 2017
VI. 17 de junho de 2017
VII. 29 de julho de 2017
VIII. 26 de agosto de 2017
IX. 30 de setembro de 2017
X. 21 de outubro de 2017
XI. 25 de novembro de 2017

Art. 2º. O Conselheiro impossibilitado de comparecer a qualquer uma das sessões ordinárias do Conselho deverá encaminhar justificativa escrita ou por meio eletrônico, à Presidência do Conselho, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias da realização da sessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos imediatos e revogando-se as disposições em contrário.

- Jese Cristina de Oliveira -
COORDENADORA PRESIDENTE
COMJUV

EDITAL

A Secretaria de Recursos Humanos, informa a **RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO EXERCÍCIO DE 2016**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 2.479,** de 21 de novembro de 1991, alterada pela **Lei Complementar nº 559,** de 04 de abril de 2008, e pela **Lei Complementar nº 582,** de 19 dezembro de 2008:

NOME
*Moacir Damasceno

RG
4.582.580

EMPREGO
Fiscal de Indústria e Comércio

ADMISSÃO
24/08/2009

TÉRMINO
23/08/2010

O contrato não foi encerrado, pois o servidor está afastado pelo INSS. Com isso, o contrato está suspenso e será finalizado após a alta do auxílio-doença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Fórum da Cidadania",* aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.702/2016 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **ADALBERTO ROSA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.718.315-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.846.908-50, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente Administrativo I, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Turismo, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 26 de dezembro de 2016 a 09 de janeiro de 2017.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.703/2016 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Poder Executivo

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. **JULIANA APARECIDA CAMILO LESSI**, matrícula nº 6874, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.189-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.383.048-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, como Auxiliar Parlamentar, por razão de interesse público, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.704/2016 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, ***a pedido***

A partir de 02 de janeiro de 2017, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, concedida pela Portaria nº 1.012/2015 - SRH, à servidora municipal Sra. **ROBERTA BECARI WALTER OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.524.519-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.255.538-60, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.705/2016 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, ***a pedido***

A partir de 1º de janeiro de 2017, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** concedida pela Portaria nº 1.184/2015 - SRH, ao servidor municipal Sr. **HERALDO PEREIRA GIL CORDAO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.415.160 e inscrito no CPF/MF sob o nº 444.032.919-53, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Médico, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. 41669/2013

P O R T A R I A Nº 3.848-GP
de 09 de dezembro de 2016

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA o Sr. CLAUDIO BORGHI DE SOUZA,*** *Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, CPF nº 068.832.418-50, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO nos termos do Art. 85-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania" aos 09 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO – PORTARIA GP

Processo Administrativo nº 31702/2016
PORTARIA Nº 3.849-GP, de 09 de dezembro de 2016

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Servidor Municipal lotado na Secretaria de Segurança Pública, matriculado sob o nº **5911**, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar.

EXTRATO – PORTARIA GP

Processo Administrativo nº 1384/2016
PORTARIA Nº 3.850-GP, de 09 de dezembro de 2016

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Servidor Municipal lotado na Secretaria de Segurança Pública, matriculado sob o nº **6974**, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar.

Proc. Nº 20087/2007 – Vol. II

DECRETO Nº 8.092
de 13 de dezembro de 2016.

Aprova e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 696, de 07 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno

Poder Executivo

do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 13 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Cleber Centini Cassali -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ATIBAIA - COMPOCAT

CAPÍTULO I
FINALIDADE E ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia, órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Atibaia, nos termos da Lei Complementar Nº 696 de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º O Conselho é constituído por 25 (vinte e cinco) membros, denominados Conselheiros, sendo eleitos 15 (quinze) titulares, representando os diversos segmentos culturais e sociedade civil de Atibaia e mais 10 (dez) representantes da administração municipal, tendo a seguinte forma de funcionamento:

I – Presidência;
II - Diretor Executivo
III – Plenário;
IV – Câmaras Setoriais;
V – Comissões temáticas e grupos de trabalho;

Art. 3º O COMPOCAT e seu Plenário serão presididos pelo Presidente do Conselho e, em sua ausência, pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente, a presidência do Plenário e do COMPOCAT será exercida pelo Diretor Executivo do Conselho e em caso de ausência ou impedimento deste, será exercida pelo(s) membro(s) escolhido(s) pelo Plenário.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Seção I
Presidência

Art. 4º À Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia caberá presidir todas as atividades do COMPOCAT e será exercida pelo Presidente, que será eleito entre os membros do Conselho.

§ 1º - O Presidente e o Diretor Executivo do Conselho serão eleitos pelos seus pares dentres os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez e por igual período;

§ 2º - Para a eleição do Presidente e do Diretor Executivo do Conselho serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade, em primeira convocação.

Seção II
Plenário

Art. 5º Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ATIBAIA – COMPOCAT:

I- representar a sociedade civil de Atibaia, junto ao poder público municipal nos assuntos culturais;

II- elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, nas questões pertinentes ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia, as diretrizes e normas referentes à Política Cultural do Município, bem como se manifestar sobre:

a) prioridades programáticas;
b) propostas de obtenção de recursos; e
c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

III- receber, apreciar e deliberar sobre os pareceres técnicos e informações apresentadas pela coordenação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

IV- propor programas, ações e instrumentos, inclusive financeiros, objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico cultural;

V- garantir a continuidade de programas e projetos culturais de interesse do Município;

VI- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural em âmbito municipal, estadual e federal;

VII- colaborar com a Secretaria Municipal da Cultura na busca pelo equilíbrio das aplicações financeiras entre as diversas linguagens artísticas;

VIII- participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX- propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

X- elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, anualmente, os editais públicos que regulamentarão:

a) a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados;
b) a ocupação dos próprios públicos destinados às atividades artísticas, respeitando seus regimentos internos, bem como o calendário oficial do município que demande o uso de tais espaços, garantindo a reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção local; e
c) os prazos de recebimento, julgamento, aprovação ou reprovação, confirmação ou desistência, tanto dos projetos de financiamento quanto das propostas de ocupação dos próprios públicos.

XI- aprovar ou reprovar projetos que visem obter recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

XII- assegurar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura, a criação de instrumentos que realizem um permanente processo de fiscalização das atividades desenvolvidas nos projetos que recebam recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

XIII- fiscalizar a movimentação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

XIV- aprovar ou reprovar as prestações de contas, planos de aplicação e metas do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia;

XV- elaborar o Regimento Interno, e quando necessário propor sua alteração.

Art. 6º O COMPOCAT será composto por 25 (vinte e cinco) membros, sendo 10 (dez) representantes da Administração Municipal e 15 (quinze) representantes de Segmentos Culturais e Sociedade Civil, na seguinte

Poder Executivo

conformidade:

I- Representantes da Administração Municipal:
a)- O Secretário da Cultura;
b)- 01 (um) membro representativo da Secretaria da Cultura;
c)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
d)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;
e)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Educação;
f)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Planejamento e Finanças;
g)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Turismo;
h)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
i)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; e
j)- 01 (um) membro representativo da Secretaria de Comunicação.

II- Representantes dos Segmentos Culturais e Sociedade Civil de Atibaia:
a)- 01 (um) representante das Artes Cênicas (Teatro e Circo);
b)- 01 (um) representante da Música;
c)- 01 (um) representante da Dança;
d)- 01 (um) representante das Artes Visuais (Desenho, Gravura, Arte Digital e Fotografia);
e)- 01 (um) representante da Literatura;
f)- 01 (um) representante dos Audiovisuais;
g)- 01 (um) representante das Artes Plásticas (Pintura e Escultura);
h)- 01 (um) representante do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural;
i)- 01 (um) representante dos Movimentos Sociais de Identidade e tradição (Culturas Indígenas, Afro-brasileiras e de Imigrantes);
j)- 01 (um) representante do Carnaval (Escolas de Samba, Bonecões e Blocos de Rua);
k)- 01 (um) representante do Artesanato e das Artes de Ofício;
l)- 01 (um) representante do Ensino Superior local;
m)– 01 (um) representante do setor de Economia da Cultura (Trabalhadores, Empresários e Produtores Culturais);
n)- 01 (um) representante de Entidade Cultural (ONGs, Associações Culturais e Pontos de Cultura); e
o)- 01 (um) representante "Cidadão Atibaiense".

§ 1º - Os representantes da Administração Municipal serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - Os representantes dos segmentos culturais e sociedade civil, serão eleitos em assembleia geral, convocada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos;

Art. 7º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas por suas funções, consideradas de relevante interesse público, receberão a devida deferência.

Art. 8º Os conselheiros eleitos e indicados serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Conselho será considerado constituído quando empossados os seus membros, mediante Decreto do Poder Executivo, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Atibaia.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.

§ 1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa.

§ 2º As cadeiras que não forem ocupadas permanecerão sem representantes até o final do mandato;

§ 3º Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

§ 4º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para ratificar a perda de mandato de qualquer membro, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

§ 5 A exclusão e a consequente perda do mandato, serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente;

Art. 10 Se a qualquer tempo e por qualquer circunstância, o número de representantes dos Segmentos Culturais e ou da Sociedade Civil vier a ser inferior a 10 (dez) membros, o COMPOCAT ficará automaticamente destituído e novas eleições deverão ser convocadas.

Seção III
Câmaras Setoriais

Art. 11 As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica, serão criadas conforme necessidade, com a finalidade de aperfeiçoar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:

I – Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;

II – Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;

III – Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;

IV – Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.

V – Debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao COMPOCAT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais de que trata o art. 6º;

VI – Promover o diálogo entre Poder Público, Sociedade Civil e os agentes culturais, com vistas a fortalecer a economia da cultura e a circulação de ideias, de produtos e de serviços, assegurada a plena manifestação da diversidade das expressões culturais;

VII – Propor e acompanhar estudos que permitam identificação e diagnósticos precisos das cadeias produtivas e criativas nos respectivos setores culturais;

VIII – Promover pactos setoriais que dinamizem as cadeias produtivas e criativas, e os arranjos produtivos nos planos local, regional e nacional;

IX – Incentivar a criação de redes sociais que subsidiem a formulação, a implantação e a continuidade de políticas públicas nos respectivos setores;

X – Subsidiar o COMPOCAT na avaliação das diretrizes e no acompanhamento do Plano Municipal de Cultura;

XI – Propor parâmetros para a elaboração de editais públicos e de políticas de fomento ao setor afim e para a avaliação da execução dos diversos mecanismos de incentivo cultural;

XII – Receber as informações necessárias para a avaliação e o aprimoramento dos editais aprovados e publicados;

§ 1º As Câmaras Setoriais serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros; e cada conselheiro poderá estar vinculado, por opção própria, a uma das Câmaras Setoriais.

§ 2º Cada Câmara Setorial será dirigida por um Coordenador, eleito pelo Plenário, a quem compete:

I. Conduzir os trabalhos da Câmara;

II. Coordenar as reuniões da Câmara;

III. Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência.

Poder Executivo

§ 3º Poderão compor as Câmaras Setoriais membros da Sociedade Civil eleitos por maioria simples no plenário do COMPOCAT.

Art. 12 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia possuirá a Câmara Permanente do Patrimônio (Material, Imaterial, Arquivos e Museus).

Art. 13 As Câmaras Setoriais poderão, a qualquer tempo, solicitar parecer técnico e/ou assessoramento de profissionais de áreas afins, como forma de alicerçar análise e fundamentação de projetos a elas submetidos para apreciação.

Seção IV
Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 14 Compete às comissões temáticas e aos grupos de trabalho fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 15 As comissões temáticas ou grupos de trabalho serão integrados por conselheiros, de acordo com norma do Regimento Interno.

§ 1º Na composição das comissões temáticas e dos grupos de trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas.

§ 2º As comissões temáticas e os grupos de trabalho poderão ser constituídos por até cinco conselheiros, com direito a voz e voto, definidos pelo Plenário.

Art. 16. O Plenário, o Presidente e o Diretor Executivo do Conselho poderão, para esclarecimento de uma determinada matéria, criar grupos de trabalho **ad hoc**.

Parágrafo único: Os grupos de trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente do Conselho, mediante justificativa de seu coordenador e apresentação dos avanços obtidos.

CAPÍTULO III
F U N C I O N A M E N TO

Seção I
Funcionamento e Atribuições dos Membros do Plenário

Subseção I
Do Funcionamento

Art. 17 O Plenário do COMPOCAT reunira-se em sessão pública, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º Em caso de eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo máximo de 15 dias, a partir da data previamente fixada.

§ 2º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data previamente fixada, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 18 As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo ser deliberados os assuntos que constem da pauta da reunião.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, quando serão enviados pauta e documentos.

Art. 19 O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos conselheiros e deliberará por maioria simples de votos (metade mais um), à exceção de situações que exijam quorum qualificado, cabendo ao Presidente do COMPOCAT o voto de qualidade.

Art. 20 Poderão ser convidadas, pelo Presidente do COMPOCAT, para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise.

Art. 21 A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

I – resolução, quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;

II – recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área cultural;

III – proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada às comissões da Câmara Municipal;

IV – moção, quando se tratar de outra manifestação dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.

§ 1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das moções, será encaminhada pelo Presidente ao Diretor Executivo do Conselho do COMPOCAT, que a colocarão na pauta da instância apropriada do Conselho para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.

§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, será encaminhada pelo Presidente, cabendo ao Diretor Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

§ 3º As propostas de resolução que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

§ 4º A responsabilidade pela apresentação, em Plenário, de matéria oriunda de Colegiados Setoriais será de seu representante no COMPOCAT.

§ 5º O representante do Colegiado no COMPOCAT poderá delegar a apresentação de matéria a qualquer outro integrante do Colegiado, ou ainda ao relator do grupo de trabalho que o preparou.

§ 6º As moções independem de apreciação por outras instâncias do Conselho, devendo ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas ou, não havendo quorum ou tempo hábil para fazê-lo, na reunião subsequente.

Art. 22 As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pelo Diretor Executivo do Conselho com o apoio da Secretaria de Cultura e Eventos, e aprovadas previamente pelo Presidente do COMPOCAT.

Art. 23 As reuniões ordinárias terão suas pautas assinadas pelo Diretor Executivo do Conselho, respeitando determinações e sugestões estabelecidas em reuniões anteriores e referendadas pelo Pleno, delas constando:

I – abertura da sessão;

II – votação da ata da reunião anterior;

III – apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimentos de urgência e propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;

IV – discussão e votação das matérias da ordem do dia;

V – apresentação de informes; e

VI – encerramento.

Poder Executivo

§ 1º A inversão de pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros presentes.

§ 2º Poderão ser inseridas na pauta apresentações de temas considerados relevantes para o Conselho, por sugestão do seu Presidente ou do Plenário.

Art. 24 A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:

I – o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;

II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente; e

III – encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista, e, não havendo, o Plenário votará a matéria.

§ 1º A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de três minutos por conselheiro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

§ 2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.

§ 3º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

§ 4º A abstenção ou voto em branco não altera o quórum.

§ 5º A votação será nominal quando solicitada por, no mínimo, dez conselheiros, com o representante declarando apenas seu nome completo e seu voto.

§ 6º Realizada a votação, qualquer conselheiro poderá apresentar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 7º O conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quórum.

Art. 25 O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou ser subscrito por um mínimo de ⅔ dos conselheiros com direito a voto e encaminhado ao Diretor Executivo do Conselho, a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples.

§ 3º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

§ 4º Na hipótese de o requerimento de urgência ser encaminhado com antecedência mínima de cinco dias, o Diretor Executivo do Conselho dará ciência aos demais conselheiros em até dois dias de antecedência da realização da reunião ordinária subsequente.

Art. 26 É facultado a qualquer conselheiro, com direito a voto, requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º A matéria objeto de pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo conselheiro.

§ 2º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado ao Diretor Executivo do Conselho e à Plenária no prazo estabelecido pelo Presidente.

§ 3º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 4º É intempestivo o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.

§ 5º As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.

§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.

§ 7º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.

§ 8º A matéria objeto de pedido de vista constará da pauta da reunião subsequente, independentemente da apresentação do respectivo parecer no prazo estipulado.

Art. 27 As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pelo COMPOCAT, assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Executivo do Conselho.

Parágrafo único: As gravações das sessões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata.

Art. 28 As resoluções, moções, proposições e recomendações aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Executivo do Conselho, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 10 dias, devendo ser divulgadas por intermédio dos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância de Atibaia ou Câmara Municipal de Atibaia.

Parágrafo único: O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, desde que haja justificativa, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Art. 29 O Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos membros do Plenário do COMPOCAT, poderá convocar reunião conjunta das Câmaras Setoriais.

Subseção II
Das Atribuições

Seção II
Câmaras Setoriais

Art. 33 As reuniões das Câmaras Setoriais serão, no mínimo, trimestrais, podendo ter sua periodicidade elevada, excepcionalmente, em razão de plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Pleno.

Parágrafo único: O Pleno, por meio do Presidente, poderá convocar extraordinariamente qualquer das Câmaras Setoriais.

Art. 34 As reuniões das Câmaras Setoriais serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único: Além das reuniões presenciais, serão utilizados recursos tecnológicos como meio de intensificar os debates, especialmente videoconferências, fóruns de discussão na internet e mecanismos públicos de consulta não presenciais, a serem viabilizados pela Secretaria de Cultura e Eventos.

Art. 35 As decisões das Câmaras Setoriais serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quórum

qualificado, de acordo com seu Regimento Interno.

Parágrafo único: Todos os documentos, relatórios e atas de reuniões presenciais ou remotas produzidos pelas Câmaras Setoriais deverão ser postos à disposição em sítio eletrônico, remetidos aos membros do colegiado e arquivados pelo Diretor Executivo do COMPOCAT.

Seção III
Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 36 As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão presididas por um dos conselheiros, eleito na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião ordinária da comissão temática e do grupo de trabalho, pelo Diretor Executivo do Conselho até a eleição do seu Presidente.

§ 2º O Presidente de cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho será eleito por seus membros, por maioria simples.

§ 3º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 37 As reuniões das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com o Diretor Executivo do Conselho, com a antecipação mínima de dez dias úteis.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, em datas ou horários não coincidentes com outras instâncias do COMPOCAT.

§ 2º As reuniões serão registradas de forma sumária em ata própria e assinadas pelo relator da reunião e pelo respectivo Presidente.

Art. 38 As regras de funcionamento das comissões temáticas não previstas nesta seção observarão, no que couber, as regras de funcionamento estabelecidas para o Plenário nos arts. 15 e seguintes deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 39 A Secretaria-Executiva do COMPOCAT será dirigida pelo Diretor Executivo do Conselho.

Art. 40 Compete à Secretaria-Executiva do COMPOCAT:

I – planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do COMPOCAT;

II – organizar e manter o arquivo de documentação relativo às atividades de todas as instâncias do COMPOCAT;

III – organizar os dados e informações de competência do COMPOCAT;

IV – propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões das instâncias do COMPOCAT;

V – sistematizar e preparar a pauta das reuniões do Plenário, administrativamente;

VI – convocar as reuniões do COMPOCAT, por determinação de seu Presidente;

VII – prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa necessários ao funcionamento do Conselho que lhe forem encaminhadas;

VIII – promover a divulgação e garantir a transparência dos atos do COMPOCAT;

IX – submeter à apreciação dos órgãos do COMPOCAT propostas de matérias de competência do COMPOCAT, que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

X – elaborar relatório anual de atividades, submetendo-o ao Diretor Executivo e ao Presidente do COMPOCAT;

XI – cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pelo COMPOCAT;

XII – prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;

XIII – comunicar, encaminhar e fazer publicar as deliberações emanadas do Plenário;

XIV – promover a integração de temas do COMPOCAT e dos demais Conselhos, quando for o caso;

XV – responder pela comunicação interna e externa do COMPOCAT; e

XVI – executar as atribuições correlatas determinadas pelo Presidente e pelo Diretor Executivo do COMPOCAT.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 41 O Conselho Municipal de Políticas Culturais funcionará junto à Secretaria de Cultura e Eventos, que poderá, de acordo com os recursos humanos e orçamentários disponíveis, viabilizar a estrutura necessária à realização de suas atividades;

Parágrafo Único: Define-se como recursos necessários à realização das atividades do COMPOCAT, dentre eles:

I. O fornecimento de material de escritório necessário e adequado ao registro das atividades do Conselho;

II. O fornecimento dos equipamentos necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Cultura, tais como mobiliário, meios de comunicação (telefone, computador com acesso à Internet, etc.), bem como local apropriado para fixação da sede do COMPOCAT e a realização de suas reuniões.

III. A reposição dos meios e materiais especificados neste artigo será feita mediante ofício assinado pelo Presidente do Conselho e encaminhado, por meio dos trâmites legais, ao Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

IV. A Secretaria de Cultura e Eventos, dentro da disponibilidade existente, poderá fornecer mão de obra necessária ao pleno funcionamento do COMPOCAT.

Art. 42 O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 43 As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular ou eletrônica, para os conselheiros titulares, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Parágrafo único: As convocações deverão ser obrigatoriamente impressas e arquivadas em pasta específica.

Art. 44 O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.

§ 1º É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no presente regimento.

§ 2º Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário em primeira convocação.

Poder Executivo

§ 3º Decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, será considerado válido, para fins de deliberação, o quorum registrado imediatamente, em segunda convocação, desde que não seja inferior a 1/3 (um terço) do número de cadeiras dos conselheiros presentes.

§ 4º Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, o quorum registrado será considerado válido.

§ 5º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para as convocações das sessões extraordinárias.

Art. 45 As sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Art. 46 As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que, em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Diretor Executivo, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 47 Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I. Verificação das presenças do Presidente e do Diretor Executivo, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;

II. Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

III. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;

IV. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;

V. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;

VI. Encerramento.

Art. 48 A votação poderá ser simbólica ou nominal e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único: Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

Art. 49 As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 50 Para cada sessão plenária, a Secretaria-Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

Art. 51 O Plenário entrará em recesso na segunda quinzena do mês de dezembro, reiniciando suas atividades na segunda semana de janeiro, mês em que a reunião ordinária ocorrerá excepcionalmente em data previamente aprovada pelo próprio Plenário;

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DE PROCESSOS E PROJETOS

Art. 52 A análise de processos e projetos encaminhados ao COMPOCAT será feita pelas Câmaras Setoriais pertinentes.

Art. 53 Para apreciação de projetos e processos poderá ser designado relator.

Art. 54 Cada relator emitirá os pareceres dos projetos a ele submetidos no prazo estabelecido;

§ 1º Cada relator poderá solicitar ao Presidente a prorrogação do prazo de que trata este artigo, por no máximo 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º O Diretor Executivo do Conselho terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar as diligências solicitadas, informando ao interessado o prazo estabelecido para respondê-las;

§ 3º No caso de deferimento de pedido de diligência requerida pelo relator, fica interrompido o prazo estabelecido para emissão do parecer até a conclusão desta;

§ 4º Havendo pedido de vistas, o prazo concedido não poderá exceder 48 horas.

Art. 55 Aos projetos indeferidos na análise poderão ser impetrados recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, contrarrecibo, do indeferimento;

Parágrafo único: É facultado ao autor do projeto indeferido fazer a defesa presencial, durante a análise do recurso impetrado contra o indeferimento.

Art. 56 É vedado a qualquer membro do Conselho atuar em processo de qualquer projeto apresentado quando:

I. For cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, de qualquer participante interessado ou envolvido no projeto;

II. Declarar-se impedido por motivo íntimo;

III. For autor ou participante do projeto apresentado.

§ 1º O impedimento ou suspeição do membro do COMPOCAT poderão ser arguidos, justificadamente, até o julgamento e, deverão ser apreciados pelo Conselho antes da leitura do relatório.

§ 2º Acatada a suspeição ou impedimento, o membro do Conselho abster-se-á de votar e,sendo o Relator, o processo será redistribuído.

Art. 57 Encerrado o processo, o Diretor Executivo certificará nos autos a decisão, os votos vencedores e os vencidos, e o encaminhará ao membro Relator para redigir a votação final.

Art. 58 A formulação da decisão seguirá o seguinte procedimento:

I. Ementa;

II. Relatório;

III. Voto vencedor;

IV. Declaração de votos em separado;

V. Data e assinatura do Presidente, do Relator e do Revisor.

Art. 59 Formalizada a decisão e comunicada à Secretaria de Cultura e Eventos sua ementa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, será promovida a expedição do certificado de enquadramento pela Secretaria de Cultura e Eventos, especificando sumariamente os elementos identificadores do projeto, o grau de interesse público (normal ou especial), o montante de recursos que poderá ser transferido – observados os limites estabelecidos e a validade do certificado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 61 O COMPOCAT, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Poder Executivo

Art. 62 Os mandatos dos membros das Câmaras Setoriais terão validade de 12 meses, quando deverá ser procedida nova indicação de representantes para os Colegiados Setoriais.

Art. 63 Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 64 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos em plenário por voto simples.

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.093
de 13 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2136 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA-SAMU
573 – 24.400.10.302.0056.2.136.339030.05.300000 .....R$ 10.000,00
575 – 24.400.10.302.0056.2.136.339039.05.300000 .....R$ 4.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rúbrica de receita nº **1721.33.13.00** - Samu Custeio .

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 13 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Louise Maria Prado Valente -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.094
De 13 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 452.456,32 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 452.456,32 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
338 – 18.200.12.361.0037.2.074.339030.01.220000 .....R$ 17.808,00

2084 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
376 – 18.200.12.365.0038.2.084.339030.01.210000 .....R$ 304.471,32

2220 ASSISTÊNCIA MÉDICA
389 – 18.200.12.365.0038.2.220.339039.01.210000 .....R$ 24.500,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS
2220 ASSISTÊNCIA MÉDICA
508 – 23.101.04.128.0051.2.220.339039.01.110000 .....R$ 100.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1071 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
512 – 24.400.10.301.0053.1.071.449052.01.300000 .....R$ 1.377,00

2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
521 – 24.400.10.301.0053.2.119.339030.01.300000 .....R$ 4.300,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO
1049 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
319 – 18.100.12.361.0036.1.049.449052.01.220000 .....R$ 26.620,00

2071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
322 – 18.100.12.361.0036.2.071.339030.01.220000 .....R$ 6.940,00
324 – 18.100.12.361.0036.2.071.339039.01.220000 .....R$ 18.027,15

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1051 ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
331 – 18.200.12.361.0037.1.051.449052.01.220000 .....R$ 328,00

1053 ESTRUTURAÇÃO DO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
392 – 18.200.12.366.0037.1.053.449052.01.220000 .....R$ 795,00

1054 ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
366 – 18.200.12.365.0038.1.054.449052.01.210000 .....R$ 6.385,00

2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
340 – 18.200.12.361.0037.2.074.339034.01.220000 .....R$ 54.500,00
342 – 18.200.12.361.0037.2.074.339039.01.220000 .....R$ 1.490,84

2077 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
351 – 18.200.12.361.0037.2.077.339039.01.2

Poder Executivo

20003 .....R$ 78.557,00

2081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
394 – 18.200.12.366.0037.2.081.339030.01.2
20000 .....R$ 4.789,00
396 – 18.200.12.366.0037.2.081.339036.01.2
20000 .....R$ 3.500,00
398 – 18.200.12.366.0037.2.081.339039.01.2
20000 .....R$ 3.405,00

2084 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
378 – 18.200.12.365.0038.2.084.339034.01.2
10000 .....R$ 90.499,00
379 – 18.200.12.365.0038.2.084.339036.01.2
10000 .....R$ 1.755,00
380 – 18.200.12.365.0038.2.084.339039.01.2
10000 .....R$ 9.300,33

2217 ADIANTAMENTO
355 – 18.200.12.361.0037.2.217.339039.01.2
20000 .....R$ 5.500,00
386 – 18.200.12.365.0038.2.217.339039.01.2
10000 .....R$ 2.100,00
406 – 18.200.12.366.0037.2.217.339039.01.2
20000 .....R$ 1.916,00

400 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2096 CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO
449 – 18.400.12.361.0037.2.096.339036.01.2
20000 .....R$ 11.222,00
450 – 18.400.12.361.0037.2.096.339039.01.2
20000 .....R$ 10.575,00
451 – 18.400.12.365.0038.2.096.339036.01.2
10000 .....R$ 8.575,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
504 – 23.101.04.128.0051.2.115.339039.01.11
0000 .....R$ 100.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1080 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
591 – 24.400.10.305.0057.1.080.449052.01.3
00000 .....R$ 1.377,00

2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
523 – 24.400.10.301.0053.2.119.339039.01.3
00000 .....R$ 4.300,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 13 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Louise Maria Prado Valente -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.095
de 13 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 47.769,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 47.769,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ FUNDEB
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
422 – 18.300.12.361.0041.2.089.339030.02.2
62000 .....R$ 47.769,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ FUNDEB
1059 ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
419 – 18.300.12.361.0041.1.059.449052.02.2
62000 .....R$ 930,00
1060 ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
427 – 18.300.12.365.0042.1.060.449052.02.2
62000 .....R$ 3.700,00

1061 ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA
435 – 18.300.12.366.0043.1.061.449052.02.2
62000 .....R$ 794,00

1062 ESTRUTURAÇÃO FUNDEB-EDUCAÇÃO ESPECIAL
442 – 18.300.12.367.0044.1.062.449052.02.2
62000 .....R$ 1.588,00

2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
424 – 18.300.12.361.0041.2.089.339039.02.2
62000 .....R$ 17.190,00

2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
432 – 18.300.12.365.0042.2.091.339039.02.2
62000 .....R$ 5.967,00

2214 PROGRAMAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
448 – 18.300.12.367.0044.2.214.339039.02.2
62000 .....R$ 17.600,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 13 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX
www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Transporte e Trânsito

Mês: Novembro/2016

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item	Órgão	Quantidade	Valor Estimado
1	Guarda Municipal	755	R$ 101.225,17
2	Polícia Militar	72	R$ 12.030,22
3	Agentes de Trânsito	1.139	R$ 140.425,31
TOTAIS		**1.966**	**R$ 253.680,70**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 292.484,59	R$ 274.016,34	R$ 14.624,22	R$ 3.844,03

PORTARIA N.º 050/2016-DS
de 12 de dezembro de 2016

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO que os serviços da Administração não podem sofrer solução de continuidade; e,

CONSIDERANDO as disposições legais mantidas na Constituição Federal e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

NOMEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:	CLAUDINEI FELÍCIO
SUPLENTE:	RAFAEL MAMEDE OLIVEIRA RAMOS DA COSTA LEITE
MEMBROS:	MEIRE MAYUMI TIDA MAEDA FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA FEITOSA
SUPLENTES:	GUILHERME MOTA BARADEL ROSE MARY BRANDÃO

Art. 1°. Poderá também compor a Comissão ora nomeada 01 (um) representante do órgão e/ou setor responsável pelo objeto licitado, sem direito a voto, podendo consignar suas eventuais observações em ata.

Art. 2°. O Mandato dos membros ora nomeados terá início a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 057/2015-DS de 08 de dezembro de 2015.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Poder Executivo

PORTARIA N.º 051/2016 - DS
de 12 de dezembro de 2016

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a exigência prevista no parágrafo 8° do artigo 15 da Lei de Licitações n° 8666/93, para recebimento de materiais de valor superior ao estabelecido para a modalidade Convite;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do horário de trabalho dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS:

COORDENADOR:	LUCIANO ROBERTO DO CARMO
SUPLENTE:	JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
TITULARES:	JOELSON JORGE DA SILVA
	THIAGO MATOS DE OLIVEIRA
SUPLENTES	NELSON OZAKI
	ADILSON GOMES DA SILVA

Artigo 2° - O Mandato dos membros ora nomeados é de 01(um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 058/2015-DS de 08/12/2015.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

PORTARIA N.º 049/2016-DS
De 12 de dezembro de 2016

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N. 057/2015-DS de 08 de dezembro de 2015 que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO;

CONSIDERANDO as férias regulamentares do Presidente da Comissão, SR. DANILO MISTRINEL e da Suplente, SRA. MIKI MORIYAMA, no período de 12 à 31/12/2016;

CONSIDERANDO que os serviços da Administração não podem sofrer solução de continuidade; e,

CONSIDERANDO as disposições legais mantidas na Constituição Federal e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1.º - designar em substituição ao Presidente e Suplente da Comissão, respectivamente, a empregada JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA para o período acima mencionado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos no período de 12/12/2016 até 31/12/2016.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Poder Executivo

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

PORTARIA N.º 052/2016-DS
De 12 de dezembro de 2016

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 4.386/03 e alterações posteriores, que tratam da modalidade de licitação denominada pregão;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação e distribuição dos trabalhos relacionados à referida modalidade licitatória, a fim de garantir bons resultados, sem prejudicar as demais atribuições dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os PREGOEIROS e respectivas EQUIPES DE APOIO, sendo:

PERÍODO	JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017
PREGOEIRO:	DANILO MISTRINEL
SUPLENTE:	MIKI MORIYAMA
TITULARES:	ROGÉRIO SOARES DA SILVA UELINTON RAMOS MATIAS
SUPLENTE:	FRANCISCO VITOR MENDONÇA MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE

PERÍODO:	MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017
PREGOEIRO:	MIKI MORIYAMA
SUPLENTE:	VIVIANE VALLAR
TITULARES:	THIAGO MATOS DE OLIVEIRA JULIANO CHICARONI
SUPLENTE:	FERNANDO ZAMBO DE OLIVEIRA BARBOSA FRANCISCO FILIPE AMORIM TEODORO

PERÍODO:	SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017
PREGOEIRO:	VIVIANE VALLAR
SUPLENTE:	JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
TITULARES:	REGINA MARA DE PAIVA LUCIANA HERNANDES PINHEIRO
SUPLENTE:	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA HENRIQUE HOMERO ROCHA

Art.2.º - Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro convocará, de imediato, o suplente, para completar a Equipe.

Art.3.º - Em caso de necessidade, devidamente justificada, poderão ser convocados a atuar o pregoeiro, a equipe de apoio e respectivos suplentes do período subsequente.

Art.4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Art.5.º - Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 059/2015-DS de 08/12/2015.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis

Poder Executivo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº2815/16
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: LHOZAKU SHIBATA
Endereço: Av. Flávio Pires Camargo, 625 – Gleba 2 – Área A
Bairro: Caetetuba Matrícula: 39870-5
Processo Administrativo / Protocolo 2528086

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 3071/16 do dia 07 de novembro de 2016, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 131 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4444/03, tendo em vista hidrômetro com arame travando sua turbina, ficando aplicada a pena de R$ 1.875,20 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 2.013,04 (dois mil e treze reais e quatro centavos), totalizando R$ 3.888,24 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 06 de dezembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº2812/16
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: BRUNO SEVIERO
Endereço: Al. Atenas, 81
Bairro: Parque das Nações Matrícula: 1851-1
Processo Administrativo / Protocolo 2438205

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 2538/15 do dia 17 de dezembro de 2015, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 131 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4444/03, tendo em vista hidrômetro fraudado com arame travando sua turbina, ficando aplicada a pena de R$ 1.965,50 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 5.760,67 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 7.726,17 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 01 de dezembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

Poder Executivo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Os hidrômetros abaixo relacionados são referências de processos administrativos de fraude já encerrados. Os medidores serão leiloados dentro do prazo de 5 dias a partir da publicação deste.

1	A97S441317	Y09L411739	Y02L165094	A03S215455	Y07P559816
2	A03S215024	A99L647042	A02X067854	A02X043844	A04L141361
3	A00X042486	A09L266563	A08X155900	A03S215440	A02X065727
4	A00X042656	A03S216268	A01X089146	A96L227259	A00X042460
5	A00X042945	Y11L347719	A99L047469	A99L431868	A02X065918
6	A98S272519	A92L114193	A02F004758	Y11L347642	Y06L192560
7	A01F026306	A06L058797	A01F026470	A00X043056	A00X125040
8	A99L467126	Y02L165794	A05L489141	A96L416663	A07F705767
9	A00X124674	Y11L415660	A04L141232	Y02L165176	A99L274201
10	A02F004753	A93S107688	A01F052019	A99L647619	A05L440794
11	A00X106626	A02F018635	Y02L165370	A99L711503	Y09L608416
12	A97L595881	Y07P561124	A00X042631	A05L413087	A00X042226
13	A00X032038	A00X125401	A00X042075	A00X039702	Y11B128733
14	A02X068563	Y06L098449	A00X125017	A97L145917	Y10L858261
15	A06L086962	A05408839	A99L274853	A00X107284	A00X032158
16	A99L274532	82 040297	A97L424255	A99L432152	A00X039757
17	A00L078129	77 72100	A99L587272	A00X125688	Y02L166354
18	A00X040531	A06L087061	A00X106709	A02F003322	Y02L165505
19	A99L274230	A99L466948	A99L647823	Y06L073575	A99L431814
20	A00X040492	A03S215340	A94S197810	A04L141409	A98L494470
21	A99L431877	A88S078584	A97L446146	Y01X084041	A90S144786
22	A99L098341	A96S231316	A97S440793	A08X026918	A92L114186
23	Y10L608960	A02X065400	A97L325862	A04L141109	A08X016635
24	A00X032104	A96L416656	A06L058827	Y09L773351	A02X065518
25	A00X106192	A97S440827	A02X067891	A08X054426	A03L243884
26	A00X125084	A00X042914	A04L319869	A04L141480	Y10L861345
27	A03S215183	Y10L861696	A03S215916	A00X042142	A97S221723
28	A94S198957	A03L243639	A03S214752	Y12B125708	Y02L166408
29	A02F003395	A02X067868	A00L137299	A12B018564	D96S001329
30	Y09L411608	A00X107344	A99L647414	Y07P561982	A87S141493
31	A00X039553	A06L086921	A03S215488	Y02L165666	A06L058909
32	A07F559140	A08F076043	A99L431965	Y07P562027	Y07X069527
33	A02F018602	A03L243699	A01F045634	A03S214948	A98S272298
34	Y02L166078	A01F026329	A96L227257	Y02L165423	A02X067784
35	A01F052248	A00X107074	Y02L165404	A99L466616	A01F045800
36	A97S441245	A99L647800	Y11B126887	A00X039633	A01F052152
37	A09L341277	A00X107579	A96S048211	A07F639697	Y09L608679
38	A08X010364	A98L711370	A02F004642	Y07P560817	A07F597318
39	A00X042733	A97L325896	A00X106950	Y11B128420	A06L155918
40	A97S441329	Y01X084027	A97L325901	A99L647851	A97S441071
41	A00X078576	Y81L024264	Y02L166089	A01F052367	A00X041772
42	A02X065398	A03S216344	A02X068418	A00X039533	A07F639575
43	A99L647741	A04L141318	A97S440966	A99L466676	Y07P560900
44	A99L647734	A02X068711	A96S147101	Y07X033348	Y11B128263
45	A02X065721	A10L100601	A99L647055	Y11B128353	A12B203479
46	A00X107550	Y06L073549	A02F081492	A94L418453	A97S441299
47	Y11L415683	A99L647679	A85S134761	A99L431715	A00X042814
48	A02F003236	A02F004766	A99L326663	Y09L608368	A90S067329
49	A02F003278	A03S215781	Y02L165151	A97L326109	Y10L861899
50	A97L325850	A00X106606	A00L077957	Y05L293017	A00X125134
51	A00X107667	A00X042456	A96S029816	A97S441316	Y10L608822

1	Y10L608817	A97L424192	A99L274778	A04L141095	A99S024891
2	A09L266225	A01F045764	A00L137415	A05L413072	A97S440649

Poder Executivo

3	Y10L861708	A97L424213	A00X124477	A99L467308	1233388
4	A99S024911	A99L466924	A94S129872	A00L077954	A98S272495
5	Y84L024240	A99S024936	A03S216534	A98L583673	A97S440657
6	A08X077145	A96L227172	A00X106261	A04L319994	A94S129853
7	Y02L165218	A97L595897	A00X041700	A97L595479	A87S141388
8	Y07P559929	A96L564629	A00X042734	A99L102179	A97S221815
9	Y09L608693	A04L320353	A00X039682	A99L431847	A97S441048
10	Y10L858270	A96L227209	A01X165325	Y84L023945	A97S169138
11	Y11B126774	A05S187005	A08X155857	A99L431661	A97S221719
12	Y12B125828	A96L565043	A00X124454	A99L647593	A97S221709
13	A96L054680	A92L908540	A00X042462	A99L466674	A97S221615
14	A98L494517	A00X125029	A00X043135	A99L467298	A97S328152
15	Y11B127463	A99L326699	A02X043717	A09L082958	A97S222010
16	Y09L608530	46643	A00X124553	Y02L166266	A97S328110
17	A99L326250	Y10L395796	A00X107621	A99L647255	A97S441091
18	Y11B127639	A97S441106	A00X032115	A99L326666	A96S234590
19	Y11B127476	A02X065474	A00X042133	A99L102168	A97S328074
20	A91S249943	A02X068210	A00X041713	A96L566339	A97S441080
21	A96S231370	A00X042712	A00X039953	A97L325857	A97S169111
22	Y14K018860	A02X065459	A00X040112	A99L326675	A96S234651
23	A00X125425	A08X010565	A02X068674	A91L798821	A97S328171
24	A01F026436	A07F676698	A00X106419	A02F004793	A97S221766
25	A00L137288	A03S215034	A00X043018	A07F705752	A97S441085
26	A07F705916	A00X042354	A00X124692	A01F051895	78 / 032842
27	A08X054383	Y07X069471	A01X165341	A01F052062	A87S037499
28	A99L647534	A99L647625	A00X040347	A01F052042	A97S221721
29	A99L326251	A97S441308	A00X039858	A02F018521	A97S441283
30	A99L431511	A00X107153	A02X065912	A01F045513	A97S221843
31	Y02L166240	A98L494413	A03S214705	A08F041923	A97S221973
32	A97L325833	A02X063188	A00X107249	A01F052105	A97S221951
33	Y09L411528	A02X065491	A00X039631	A02F018650	A93S107865
34	A08X054445	A91L798764	A00X042388	A01F045745	A96S175715
35	A03S216365	A00X106869	A00X125468	A01F026149	1346476
36	A98L583489	A02X067646	A03S521709	A02F081324	Y07P559752
37	A98L711255	A05L454806	A02X044209	A02F081431	A03S215056
38	A10L033523	A97S222031	A03S216210	A01F045769	A03S215134
39	Y09L608608	A03S215821	A97L595620	A01F045735	A00X125473
40	Y07P554886	A00X041762	A99L102125	A02F081342	A02X067983
41	A07F568077	A97L446197	A09L266396	A02F018616	A00X039852
42	A08X0118817	A99L467387	Y02L165305	A02F081446	A00X124483
43	Y02L164823	A00X106829	A99L274723	A01F045663	A00X040090
44	A97S440868	A94S197823	A99L467358	A02F004674	A02X068438
45	A03S215878	A92S237379	Y10L858705	A01F026427	A02X068465
46	Y07P559309	A00X042088	A99L647235	A08F076099	A00X042548
47	Y13K119726	A98L711398	Y02L165005	A02F018511	A00X107551
48	A00X107392	Y05L293024	A99L274573	A01F051949	A00X125856
49	A99L098846	A00X042606	A99L274932	A01F026359	A03S214993
50	A97L595610	A04L319828	A99L098542	A02F004834	A02X067588
51	A99L467194	A99L102111	Y02L165014	A97S327999	A03S215306

1	A00X125734	A99L467101	A03S215615		
2	A02X067443	A99L274716	A03S216120		
3	A00X041914	A06L039362	A00X125165		
4	A00X124435	A99L274726	A00X107101		
5	A00X125168	A99L647937	A00X125311		
6	A03S216155	A99L098627	A02X068162		
7	A00X040650	A97S327961	A00X042141		
8	A08X129646	A96S147010	A02X065562		
9	A02X065450	1212674	A01X084026		

Poder Executivo

10	A00X124420	A97S440809	A03S216220		
11	A02X068786	A97S441086	A02X067400		
12	A00X107037	A97S440995	A02X067883		
13	A00X106338	A96S048099	A03S216292		
14	A00X042527	A96S029821	A02X067652		
15	A00X107606	A97S441238	A00X039949		
16	A00X107206	A97S440784	A08X011839		
17	A03S215937	A95S103644	A03S216172		
18	A00X040228	A97S221760	A02X067565		
19	A02X068021	A96S234660	A02X068723		
20	A00X032051	A97S222042	A00L078002		
21	A02X065910	A97S222030	A99L431445		
22	A99L098912	A95S232239	A98L494472		
23	A99L098407	A98S272438	A99L466985		
24	A99L466825	A91S017266	A02L164790		
25	A04L320601	A87S000406	A99L467226		
26	A99L466991	A97S441061	A97L424232		
27	A03L243870	A94S023813	Y02L166539		
28	A06L039366	A90S144816	A95L440076		
29	A99L326634	85 / 026654	A98L583535		
30	A93L415818	84 / 107728	A00L078135		
31	A99L274120	82 / 203136	A99L325832		
32	A97L446992	A97S440951	A99L432016		
33	A99L431649	78 / 125196	A97L145871		
34	A04L319649	1507967	A99L098397		
35	A99L647571	A00X041736	A04L320648		
36	A99L326272	A03S215213	Y02L165013		
37	A98L711292	A00X125768	A99L467045		
38	A99L274572	A02X065402	A99L432096		
39	Y02L166414	A00X125102	A99L098580		
40	A88L138245	A03S216087	A02X044620		
41	A04L045590	A00X107674	A00X043141		
42	A91L908558	A00X039439	A02X067617		
43	A99L098703	A02X067691	A02X065572		
44	A99L326259	A02X067801	A02X068530		
45	A99L098614	A00X125958	A05N486076		
46	Y02L165131	A00X106678	A05N486093		
47	A99L326758	A00X041715			
48	A04L141222	A00X125648			
49	A99L102247	A00X032097			
50	A05L454822	A02X068512			
51	A98L494461	A05S186954			

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Superintendente

Poder Executivo

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e das

Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Em cumprimento ao artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº 19/1998 e em conformidade com as Instruções nº 02/2008, artigo 1º, inciso XXVI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Secretaria de Recursos Humanos divulga a **Relação de Cargos e Empregos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, bem como os respectivos **Subsídios e Remunerações**, conforme segue:

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	Administrador	3.192,12	3.192,12
2	Advogado	5.597,37	10.261,85
3	Agente Administrativo I	1.654,52	1.654,52
4	Agente Administrativo II	1.931,81	1.989,72
5	Agente Comunitário de Saúde	990,99	1.211,21
6	Agente Contábil	1.654,52	1.654,52
7	Agente Controlador	2.663,87	2.663,87
8	Agente de Combate a Vetores	1.424,90	1.424,90
9	Agente de Execuções Fiscais	2.663,87	2.663,87
10	Agente de Fiscalização Imobiliária	1.985,90	1.985,90
11	Agente de Fiscalização Mobiliária	1.931,81	1.931,81
12	Agente de Saúde	1.241,36	1.241,36
13	Agente de Serviços de Alimentação	1.175,97	1.323,53
14	Agente de Serviços de Comunicações	1.247,57	1.247,57
15	Agente de Serviços de Conservação e Limpeza	962,16	1.175,97
16	Agente de Serviços de Construção e Manutenção	1.446,24	1.778,71
17	Agente de Serviços de Cultura e Eventos	1.247,57	1.247,57
18	Agente de Serviços de Documentação	1.247,57	1.247,57
19	Agente de Serviços de Gestão	1.082,89	1.943,65
20	Agente de Serviços de Transportes	1.534,33	1.627,80
21	Agente de Serviços Educacionais	1.175,97	1.247,57
22	Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna	1.175,97	1.175,97
23	Agente de Tributos	1.931,81	1.931,81
24	Agente Regulador	1.931,81	1.931,81
25	Ajudante de Conservação	1.173,79	1.307,31
26	Ajudante de Manutenção	1.292,52	1.292,52
27	Ajudante de Merenda	1.173,79	1.173,79
28	Ajudante de Serviços Gerais	596,51	1.196,62
29	Ajudante de Topografia	1.173,79	1.175,97
30	Analista de Desenvolvimento de Pessoal Pleno	3.498,02	3.498,02
31	Analista de Gestão	3.192,12	5.597,37
32	Analista de Sistemas Computacionais	3.192,12	3.592,75
33	Analista de Suporte Júnior	3.315,36	3.315,36
34	Analista de Treinamento	1.931,81	2.221,54
35	Aposentado (Estatutário)	1.710,75	8.334,03
36	Arquiteto e Urbanista	5.597,37	6.841,23
37	Assessor de Controle Interno	7.088,15	7.088,15
38	Assessor de Gestão e Controle	5.316,10	5.316,10
39	Assessor de Gestão Pública	5.572,55	5.572,55
40	Assessor de Secretaria Municipal	5.847,70	5.847,70
41	Assessor Especial do Prefeito	5.847,70	5.847,70
42	Assessor Especial I	5.572,55	5.572,55
43	Assessor Especial II	5.847,70	5.847,70
44	Assessor Especial III	7.088,15	7.088,15
45	Assessor Especial IV	8.505,76	8.505,76
46	Assessor Executivo	5.572,55	5.572,55
47	Assessor I	1.654,52	1.654,52
48	Assessor II	2.124,96	2.124,96

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
49	Assessor III	2.663,87	2.663,87
50	Assessor IV	3.498,02	3.498,02
51	Assessor Jurídico da Cidadania	7.088,15	7.088,15
52	Assessor Jurídico de Contas	7.088,15	7.088,15
53	Assessor Pedagógico	3.897,20	3.897,20
54	Assessor V	3.897,20	3.897,20
55	Assistente de Contabilidade	3.592,75	3.592,75
56	Assistente de Planejamento	2.264,55	2.264,55
57	Assistente em Serviços de Cultura e Eventos	902,55	1.654,68
58	Assistente em Serviços de Fiscalização	1.249,35	2.359,15
59	Assistente em Serviços de Gestão	1.077,68	2.734,93
60	Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	902,55	1.654,68
61	Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças	1.249,35	2.359,15
62	Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna	902,55	1.654,68
63	Assistente em Serviços de Saúde	902,55	1.654,68
64	Assistente em Serviços Educacionais	902,55	1.654,68
65	Assistente em Serviços Educacionais (Monitor Educacional)	1.654,68	1.654,68
66	Assistente Especial do Executivo	3.498,02	3.498,02
67	Assistente Especial em Serviços de Alimentação	1.491,77	2.734,91
68	Assistente Especial em Serviços de Comunicação	1.491,77	2.734,91
69	Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza	1.491,77	2.734,91
70	Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção	1.491,77	2.734,91
71	Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos	1.491,77	2.734,91
72	Assistente Especial em Serviços de Fiscalização	1.729,36	3.899,33
73	Assistente Especial em Serviços de Gestão	1.491,77	3.170,50
74	Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	1.491,77	2.734,91
75	Assistente Especial em Serviços de Saúde	1.491,77	2.734,91
76	Assistente Especial em Serviços de Transportes	1.491,77	2.734,91
77	Assistente Social	3.142,86	4.687,70
78	Auditor	5.597,37	6.841,23
79	Auditor da Saúde	4.828,32	5.901,28
80	Auxiliar de Biblioteca	1.241,36	1.241,36
81	Auxiliar de Enfermagem	1.424,90	1.424,90
82	Auxiliar de Escritório	1.116,87	1.116,87
83	Auxiliar de Odonto	1.241,36	1.272,98
84	Auxiliar Técnico Desportivo	1.465,63	1.465,63
85	Bibliotecário	3.142,86	3.142,86
86	Biólogo	3.700,55	5.572,55
87	Bombeiro Auxiliar	1.292,52	1.292,52
88	Borracheiro	1.438,18	1.438,18
89	Carpinteiro	1.612,82	1.661,20
90	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	3.498,02	3.498,02
91	Chefe da Divisão de Assistência a Comunidade	5.735,85	5.735,85
92	Chefe de Gabinete	11.137,84	11.137,84
93	Chefe do Setor de Administração de Eventos	3.897,20	3.897,20
94	Chefe do Setor de Administração de Governo	3.897,20	3.897,20
95	Chefe do Setor de Administração de Indústria	3.897,20	3.897,20
96	Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais	3.897,20	3.897,20
97	Chefe do Setor de Administração do Comércio	3.897,20	3.897,20
98	Chefe do Setor de Almoxarifado	3.897,20	3.897,20
99	Chefe do Setor de Almoxarifado Central	3.897,20	3.897,20
100	Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia	3.897,20	3.897,20
101	Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar	3.897,20	3.897,20
102	Chefe do Setor de Almoxarifado de Peças e Ferramentas	3.897,20	3.897,20
103	Chefe do Setor de Análise de Projetos	3.897,20	3.897,20
104	Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental	3.897,20	3.897,20
105	Chefe do Setor de Arquivo Contábil	3.897,20	3.897,20
106	Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas	3.897,20	3.897,20

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
107	Chefe do Setor de Atenção Básica	3.897,20	3.897,20
108	Chefe do Setor de Atenção Social	3.897,20	3.897,20
109	Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores	3.897,20	3.897,20
110	Chefe do Setor de Atualização Cadastral	3.897,20	3.897,20
111	Chefe do Setor de Avaliação e Controle	3.897,20	3.897,20
112	Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação	3.897,20	3.897,20
113	Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais	3.897,20	3.897,20
114	Chefe do Setor de Bibliotecas	3.897,20	3.897,20
115	Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento	3.897,20	3.897,20
116	Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores	3.897,20	3.897,20
117	Chefe do Setor de Cadastro de Materiais	3.897,20	3.897,20
118	Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário	3.897,20	3.897,20
119	Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário	3.897,20	3.897,20
120	Chefe do Setor de Cadastro Geral	3.897,20	3.897,20
121	Chefe do Setor de Cadastro Técnico	3.897,20	3.897,20
122	Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança de Emolumentos	3.897,20	3.897,20
123	Chefe do Setor de Capacitação Profissional	3.897,20	3.897,20
124	Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica	3.897,20	3.897,20
125	Chefe do Setor de Cobrança	3.897,20	3.897,20
126	Chefe do Setor de Comércio e Serviços	3.897,20	3.897,20
127	Chefe do Setor de Comércio Eventual	3.897,20	3.897,20
128	Chefe do Setor de Compras	3.897,20	3.897,20
129	Chefe do Setor de Compras Diretas	3.897,20	3.897,20
130	Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas Municipais	3.897,20	3.897,20
131	Chefe do Setor de Contabilidade Geral	3.897,20	3.897,20
132	Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas	3.897,20	3.897,20
133	Chefe do Setor de Controle de NFE	3.897,20	3.897,20
134	Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário	3.897,20	3.897,20
135	Chefe do Setor de Controle e Lançamento Mobiliário	3.897,20	3.897,20
136	Chefe do Setor de Controle e Logística	3.897,20	3.897,20
137	Chefe do Setor de Controle Fiscal	3.897,20	3.897,20
138	Chefe do Setor de Creches	3.897,20	3.897,20
139	Chefe do Setor de Cursos e Oficinas	3.897,20	3.897,20
140	Chefe do Setor de Demandas e Avaliações	3.897,20	3.897,20
141	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos	3.897,20	3.897,20
142	Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises	3.897,20	3.897,20
143	Chefe do Setor de Editais e Contratos	3.897,20	3.897,20
144	Chefe do Setor de Educação Ambiental	3.897,20	3.897,20
145	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	3.897,20	3.897,20
146	Chefe do Setor de Educação em Saúde	3.897,20	3.897,20
147	Chefe do Setor de Educação Inclusiva	3.897,20	3.897,20
148	Chefe do Setor de Empenho	3.897,20	3.897,20
149	Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios	3.897,20	3.897,20
150	Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários	3.897,20	3.897,20
151	Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante	3.897,20	3.897,20
152	Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental	3.897,20	3.897,20
153	Chefe do Setor de Espaços Culturais	3.897,20	3.897,20
154	Chefe do Setor de Execução	3.897,20	3.897,20
155	Chefe do Setor de Expediente	3.897,20	3.897,20
156	Chefe do Setor de Expediente e Controle	3.897,20	3.897,20
157	Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas	3.897,20	3.897,20
158	Chefe do Setor de Feiras / SIM	3.897,20	3.897,20
159	Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	3.897,20	3.897,20
160	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares	3.897,20	3.897,20
161	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas	3.897,20	3.897,20
162	Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais	3.897,20	3.897,20
163	Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito	3.897,20	3.897,20
164	Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.897,20	3.897,20

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
165	Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos	3.897,20	3.897,20
166	Chefe do Setor de Geração de Renda	3.897,20	3.897,20
167	Chefe do Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social	3.897,20	3.897,20
168	Chefe do Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social	3.897,20	3.897,20
169	Chefe do Setor de Gestão de Contratos	3.897,20	3.897,20
170	Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais	3.897,20	3.897,20
171	Chefe do Setor de Gestão de Registros de Preços	3.897,20	3.897,20
172	Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social	3.897,20	3.897,20
173	Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização	3.897,20	3.897,20
174	Chefe do Setor de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	3.897,20	3.897,20
175	Chefe do Setor de Imunização	3.897,20	3.897,20
176	Chefe do Setor de Informação	3.897,20	3.897,20
177	Chefe do Setor de Informática	3.897,20	3.897,20
178	Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos	3.897,20	3.897,20
179	Chefe do Setor de Inscrição e Controle	3.897,20	3.897,20
180	Chefe do Setor de Levantamento de Campo	3.897,20	3.897,20
181	Chefe do Setor de Limpeza de Vias Públicas Municipais	3.897,20	3.897,20
182	Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais	3.897,20	3.897,20
183	Chefe do Setor de Manutenção de Parques	3.897,20	3.897,20
184	Chefe do Setor de Manutenção Geral	3.897,20	3.897,20
185	Chefe do Setor de Merenda Escolar	3.897,20	3.897,20
186	Chefe do Setor de Museus	3.897,20	3.897,20
187	Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve	3.897,20	3.897,20
188	Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada	3.897,20	3.897,20
189	Chefe do Setor de Oficina de Recuperação	3.897,20	3.897,20
190	Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas	3.897,20	3.897,20
191	Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	3.897,20	3.897,20
192	Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário	3.897,20	3.897,20
193	Chefe do Setor de Peças Orçamentárias	3.897,20	3.897,20
194	Chefe do Setor de Planejamento	3.897,20	3.897,20
195	Chefe do Setor de Planejamento de Transporte Público	3.897,20	3.897,20
196	Chefe do Setor de Planejamento e Estatística	3.897,20	3.897,20
197	Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores	3.897,20	3.897,20
198	Chefe do Setor de Pré-Escolas	3.897,20	3.897,20
199	Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênios	3.897,20	3.897,20
200	Chefe do Setor de Processamento de Multas	3.897,20	3.897,20
201	Chefe do Setor de Programas Sociais no Município	3.897,20	3.897,20
202	Chefe do Setor de Projetos	3.897,20	3.897,20
203	Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica	3.897,20	3.897,20
204	Chefe do Setor de Projetos Especiais	3.897,20	3.897,20
205	Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular	3.897,20	3.897,20
206	Chefe do Setor de Projetos Sociais	3.897,20	3.897,20
207	Chefe do Setor de Promoção de Eventos	3.897,20	3.897,20
208	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	3.897,20	4.014,12
209	Chefe do Setor de Regularização Fundiária de Interesse Social	3.897,20	3.897,20
210	Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais	3.897,20	3.897,20
211	Chefe do Setor de Repasse ao Terceiro Setor	3.897,20	3.897,20
212	Chefe do Setor de Repasses Estaduais / Federais e Financiamentos	3.897,20	3.897,20
213	Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva	3.897,20	3.897,20
214	Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional	3.897,20	3.897,20
215	Chefe do Setor de Serviços Gerais	3.897,20	3.897,20
216	Chefe do Setor de Táxi de Aluguel e Moto Táxi	3.897,20	3.897,20
217	Chefe do Setor de Telefonia	3.897,20	3.897,20
218	Chefe do Setor de Tesouraria	3.897,20	3.897,20
219	Chefe do Setor de Topografia	3.897,20	3.897,20
220	Chefe do Setor de Transporte	3.897,20	3.897,20

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
221	Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar	3.897,20	3.897,20
222	Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial	3.897,20	3.897,20
223	Chefe do Setor de Transporte Interno	3.897,20	3.897,20
224	Chefe do Setor de Transporte Sanitário	3.897,20	3.897,20
225	Chefe do Setor de Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande	3.897,20	3.897,20
226	Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural	3.897,20	3.897,20
227	Chefe do Setor de Urgência e Emergência	3.897,20	3.897,20
228	Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU)	3.897,20	3.897,20
229	Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais	3.897,20	3.897,20
230	Chefe do Setor de Vagas Hospitalares	3.897,20	3.897,20
231	Chefe do Setor de Varrição de Vias Públicas	3.897,20	3.897,20
232	Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	3.897,20	3.897,20
233	Chefe do Setor de Vigilância de Agravos	3.897,20	3.897,20
234	Chefe do Setor de Viveiro de Plantas	3.897,20	3.897,20
235	Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses	3.897,20	3.897,20
236	Chefe do Setor Fiscal	3.897,20	3.897,20
237	Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos	3.897,20	3.897,20
238	Chefe do Setor Técnico de Trânsito	3.897,20	3.897,20
239	Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental	3.897,20	3.897,20
240	Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária	3.897,20	3.897,20
241	Chefe do Setor Técnico Legislativo	3.897,20	3.897,20
242	Cirurgião Dentista	5.597,37	11.213,35
243	Coletor de Lixo	1.173,79	1.173,79
244	Conservador de Parques e Jardins	1.438,18	1.438,18
245	Contador	3.700,55	3.700,55
246	Coordenador de Centro de Referência	5.122,38	5.122,38
247	Coordenador de Conservação	1.612,82	1.612,82
248	Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério	1.491,77	2.734,91
249	Coordenador Especial da Mulher	10.090,28	10.090,28
250	Coordenador Especial de Bem-Estar, Saúde, Proteção, Direitos e Defesa Animal	10.090,28	10.090,28
251	Coordenador Especial de Cidadania	10.090,28	10.090,28
252	Coordenador Especial de Conservação de Vias Públicas	2.663,87	2.663,87
253	Coordenador Especial de Defesa Civil	10.090,28	10.090,28
254	Coordenador Especial de Emprego e Renda	10.090,28	10.090,28
255	Coordenador Especial de Execução de Obras	2.663,87	2.743,85
256	Coordenador Especial de Limpeza Pública	2.818,27	2.818,27
257	Coordenador Especial de Parques e Jardins	2.663,87	2.663,87
258	Coordenador Especial de Planejamento Estratégico	10.090,28	10.090,28
259	Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria	10.090,28	10.090,28
260	Coordenador Especial de Relações Institucionais	10.090,28	10.090,28
261	Coordenador Especial de Solidariedade	10.090,28	10.090,28
262	Coordenador Especial de Tecnologia da Informação	10.090,28	10.090,28
263	Coordenador Especial do Idoso	10.090,28	10.090,28
264	Copeira	1.173,79	1.203,28
265	Coveiro	1.173,79	1.175,97
266	Diretor da COMDECON	7.088,15	7.088,15
267	Diretor de Escola	4.696,34	5.276,05
268	Diretor do Departamento de Abastecimento	7.088,15	7.088,15
269	Diretor do Departamento de Administração da Educação	7.088,15	7.088,15
270	Diretor do Departamento de Administração de Comunicação	7.088,15	7.088,15
271	Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer	7.088,15	7.088,15
272	Diretor do Departamento de Administração de Governo	7.088,15	7.088,15
273	Diretor do Departamento de Administração de Infraestrutura	7.088,15	7.088,15
274	Diretor do Departamento de Administração de Obras Públicas	7.088,15	7.088,15
275	Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos	7.088,15	7.088,15
276	Diretor do Departamento de Assistência Social	7.088,15	7.088,15
277	Diretor do Departamento de Comércio	7.088,15	7.088,15

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
278	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	7.088,15	7.088,15
279	Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania	7.088,15	7.088,15
280	Diretor do Departamento de Contencioso	7.088,15	7.088,15
281	Diretor do Departamento de Cultura	7.088,15	7.088,15
282	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios	7.088,15	7.088,15
283	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos	7.088,15	7.088,15
284	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico	7.088,15	7.088,15
285	Diretor do Departamento de Educação	7.088,15	7.088,15
286	Diretor do Departamento de Esportes	7.088,15	7.088,15
287	Diretor do Departamento de Eventos	7.088,15	7.088,15
288	Diretor do Departamento de Finanças	7.088,15	7.088,15
289	Diretor do Departamento de Frota Municipal	7.088,15	7.088,15
290	Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda	7.088,15	7.088,15
291	Diretor do Departamento de Gestão e Controle	7.088,15	7.088,15
292	Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social	7.088,15	7.088,15
293	Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social	7.088,15	7.088,15
294	Diretor do Departamento de Indústria	7.088,15	7.088,15
295	Diretor do Departamento de Lazer e Atividades Especiais	7.088,15	7.088,15
296	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	7.088,15	7.088,15
297	Diretor do Departamento de Planejamento	7.088,15	7.088,15
298	Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão de Materiais	7.088,15	7.088,15
299	Diretor do Departamento de Projetos Turísticos	7.088,15	7.088,15
300	Diretor do Departamento de Relações de Segurança	7.088,15	7.088,15
301	Diretor do Departamento de Relações e Negócios Internacionais	7.088,15	7.088,15
302	Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	7.088,15	7.088,15
303	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	7.088,15	7.088,15
304	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	7.088,15	7.088,15
305	Diretor do Departamento de Trânsito	7.088,15	7.088,15
306	Diretor do Departamento de Transporte Público	7.088,15	7.088,15
307	Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários	7.088,15	7.088,15
308	Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários	7.088,15	7.088,15
309	Diretor do Departamento de Urbanismo	7.088,15	7.088,15
310	Diretor do Departamento de Vias Públicas	7.088,15	7.088,15
311	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	7.088,15	7.088,15
312	Diretor do Departamento Técnico	7.088,15	7.088,15
313	Diretor do Departamento Técnico de Saúde	7.088,15	7.088,15
314	Diretor do Departamento Técnico Legislativo	7.088,15	7.088,15
315	Distribuidor de Merenda Escolar	1.292,52	1.292,52
316	Economista	3.192,12	3.192,12
317	Educador em Saúde	3.700,55	4.658,55
318	Eletricista	1.612,82	1.687,03
319	Encanador	1.612,82	1.612,82
320	Encarregado de Atualização e Cobrança de Débitos	2.870,48	2.870,48
321	Encarregado de Fiscalização de Indústria e Comércio	2.663,87	2.663,87
322	Encarregado de Fiscalização Mobiliária	2.663,87	2.663,87
323	Encarregado de Lançamento e Controle	2.663,87	2.663,87
324	Encarregado de Mercado e Feiras	1.931,81	1.931,81
325	Encarregado de Serviços de Trânsito	2.041,60	2.041,60
326	Enfermeiro	3.700,55	4.658,55
327	Engenheiro	5.597,37	7.046,46
328	Engenheiro Civil	5.572,55	6.810,90
329	Escriturário	1.241,36	1.241,36
330	Escriturário de Pessoal	1.704,16	1.931,81
331	Escriturário Especializado	1.165,83	1.609,10
332	Farmacêutico ou Bioquímico	3.700,55	4.522,89
333	Fiscal de Estacionamento Regulamentado	1.931,81	1.931,81
334	Fiscal de Feiras	1.654,52	1.654,52
335	Fiscal de Indústria e Comércio	1.931,81	1.931,81

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX
www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
336	Fiscal de Posturas Municipais	1.654,52	1.654,52
337	Fiscal de Tributos	3.592,75	3.592,75
338	Fisioterapeuta	3.326,49	3.326,49
339	Fonoaudiólogo	3.700,55	4.658,55
340	Frentista	1.175,97	1.292,52
341	Funileiro de Autos	1.745,43	1.745,43
342	Geógrafo, Geólogo ou Geofísico	3.192,12	3.192,12
343	Gerente da Divisão de Acompanhamento Imobiliário	5.847,70	5.847,70
344	Gerente da Divisão de Administração	5.847,70	5.847,70
345	Gerente da Divisão de Administração da Educação	5.847,70	5.847,70
346	Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais	5.847,70	5.847,70
347	Gerente da Divisão de Administração de Governo	5.847,70	5.847,70
348	Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas	5.847,70	5.847,70
349	Gerente da Divisão de Administração de Próprios Municipais	5.847,70	5.847,70
350	Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos	5.847,70	5.847,70
351	Gerente da Divisão de Administração de Turismo	5.847,70	5.847,70
352	Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio	5.847,70	5.847,70
353	Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos	5.847,70	5.847,70
354	Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição	5.847,70	5.847,70
355	Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental	5.847,70	5.847,70
356	Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares	5.847,70	5.847,70
357	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	5.847,70	5.847,70
358	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer	5.847,70	5.847,70
359	Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor	5.847,70	5.847,70
360	Gerente da Divisão de Artes	5.847,70	5.847,70
361	Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica	5.847,70	5.847,70
362	Gerente da Divisão de Assistência Jurídica	5.847,70	5.847,70
363	Gerente da Divisão de Assistência Social	5.847,70	5.847,70
364	Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente	5.847,70	5.847,70
365	Gerente da Divisão de Atividades Especiais	5.847,70	5.847,70
366	Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário	5.847,70	5.847,70
367	Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios	5.847,70	5.847,70
368	Gerente da Divisão de Cerimonial	5.847,70	5.847,70
369	Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações	5.847,70	5.847,70
370	Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica	5.847,70	5.847,70
371	Gerente da Divisão de Contencioso	5.847,70	5.847,70
372	Gerente da Divisão de Controladoria	5.847,70	5.847,70
373	Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios	5.847,70	5.847,70
374	Gerente da Divisão de Controle e Cadastros	5.847,70	5.847,70
375	Gerente da Divisão de Controle e Receitas Imobiliárias	5.847,70	5.847,70
376	Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias	5.847,70	5.847,70
377	Gerente da Divisão de Controle Orçamentário	5.847,70	5.847,70
378	Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor	5.847,70	5.847,70
379	Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	5.847,70	5.847,70
380	Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial	5.847,70	5.847,70
381	Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário	5.847,70	5.847,70
382	Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município	5.847,70	5.847,70
383	Gerente da Divisão de Educação Infantil	5.847,70	5.847,70
384	Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego	5.847,70	5.847,70
385	Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA	5.847,70	5.847,70
386	Gerente da Divisão de Execução Fiscal	5.847,70	5.847,70
387	Gerente da Divisão de Fiscalização	5.847,70	5.847,70
388	Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio	5.847,70	5.847,70
389	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	5.847,70	5.847,70
390	Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público	5.847,70	5.847,70
391	Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos	5.847,70	5.847,70
392	Gerente da Divisão de Folclore e Cultura Popular	5.847,70	5.847,70
393	Gerente da Divisão de Folha de Pagamento	5.847,70	5.847,70

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
394	Gerente da Divisão de Formação	5.847,70	5.847,70
395	Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação	5.847,70	5.847,70
396	Gerente da Divisão de Geração e Renda	5.847,70	5.847,70
397	Gerente da Divisão de Gestão de Contratos	5.847,70	5.847,70
398	Gerente da Divisão de Habitação de Interesse Social	5.847,70	5.847,70
399	Gerente da Divisão de Imprensa	5.847,70	5.847,70
400	Gerente da Divisão de Jornalismo	5.847,70	5.847,70
401	Gerente da Divisão de Licitações	5.847,70	5.847,70
402	Gerente da Divisão de Limpeza Pública Municipal	5.847,70	5.847,70
403	Gerente da Divisão de Logística Sanitária	5.847,70	5.847,70
404	Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins	5.847,70	5.847,70
405	Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade	5.847,70	5.847,70
406	Gerente da Divisão de Materiais	5.847,70	5.847,70
407	Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde	5.847,70	5.847,70
408	Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais	5.847,70	5.847,70
409	Gerente da Divisão de Patrimônio	5.847,70	5.847,70
410	Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental	5.847,70	5.847,70
411	Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística	5.847,70	5.847,70
412	Gerente da Divisão de Planejamento Urbano	5.847,70	5.847,70
413	Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística	5.847,70	5.847,70
414	Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle	5.847,70	5.847,70
415	Gerente da Divisão de Projetos	5.847,70	5.847,70
416	Gerente da Divisão de Projetos de Eventos	5.847,70	5.847,70
417	Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas	5.847,70	5.847,70
418	Gerente da Divisão de Projetos Turísticos	5.847,70	5.847,70
419	Gerente da Divisão de Proteção Social Básica	5.847,70	5.847,70
420	Gerente da Divisão de Proteção Social Especial	5.847,70	5.847,70
421	Gerente da Divisão de Rádio e Televisão	5.847,70	5.847,70
422	Gerente da Divisão de Recreação e Lazer	5.847,70	5.847,70
423	Gerente da Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Social	5.847,70	5.847,70
424	Gerente da Divisão de Relacionamento com o Contribuinte	5.847,70	5.847,70
425	Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais	5.847,70	5.847,70
426	Gerente da Divisão de Rendimento	5.847,70	5.847,70
427	Gerente da Divisão de Saúde Bucal	5.847,70	5.847,70
428	Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho	5.847,70	5.847,70
429	Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	5.847,70	5.847,70
430	Gerente da Divisão de Serviços Administrativos	5.847,70	5.847,70
431	Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas	5.847,70	5.847,70
432	Gerente da Divisão de Serviços de Referência	5.847,70	5.847,70
433	Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde	5.847,70	5.847,70
434	Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro)	5.847,70	5.847,70
435	Gerente da Divisão de Trânsito	5.847,70	5.847,70
436	Gerente da Divisão de Transporte Público	5.847,70	5.847,70
437	Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves	5.847,70	5.847,70
438	Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados	5.847,70	5.847,70
439	Gerente da Divisão de Unidades de Saúde	5.847,70	5.847,70
440	Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais	5.847,70	5.847,70
441	Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas	5.847,70	5.847,70
442	Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental	5.847,70	5.847,70
443	Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica	5.847,70	5.847,70
444	Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial	5.847,70	5.847,70
445	Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária	5.847,70	5.847,70
446	Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial	5.847,70	5.847,70
447	Gerente da Divisão Técnica	5.847,70	5.847,70
448	Gerente da Divisão Técnico Administrativo	5.847,70	5.847,70
449	Gerente da Divisão Técnico Legislativo	5.847,70	5.847,70
450	Gerente da Divisão Técnico Pedagógica	5.847,70	5.847,70

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
451	Guarda Civil Municipal Classe Especial	3.897,20	3.897,20
452	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe	3.461,67	3.896,13
453	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	2.838,35	3.194,59
454	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	2.290,48	2.577,95
455	Guarda de Portaria	1.292,52	1.292,52
456	Inspetor da Guarda Civil Municipal	5.847,70	5.847,70
457	Inspetor de Alunos	1.241,36	1.241,36
458	Inspetor Diretor da Guarda Civil Municipal	7.088,15	7.088,15
459	Instrutor de Curso Profissionalizante	2.281,41	2.281,41
460	Jardineiro	1.292,52	1.382,42
461	Jornalista	5.572,55	5.572,55
462	Lavador de Autos	1.292,52	1.292,52
463	Licitador	2.328,59	2.328,59
464	Líder de Fábrica de Artefatos de Cimento	1.831,50	1.831,50
465	Lubrificador de Máquinas	1.948,22	1.948,22
466	Mecânico de Autos	1.745,43	1.793,91
467	Mecânico de Maquinas e Equipamentos	1.895,19	1.895,19
468	Médico	47,80 p/ hora	11.852,78
469	Médico Auditor	6.465,15	6.465,15
470	Médico da Unidade de Avaliação e Controle da Saúde – UAC	6.465,15	6.465,15
471	Médico de Família	6.465,15	11.852,78
472	Médico do Trabalho	6.465,15	11.852,78
473	Médico Plantonista	1.148,32 p/ 12h	1.148,32 p/ 12h
474	Médico Regulador	6.465,15	11.852,78
475	Médico Socorrista	1.148,32 p/ 12h	1.148,32 p/ 12h
476	Médico Veterinário	6.465,15	12.208,37
477	Merendeira	1.292,52	1.382,42
478	Mestre de Obras	2.039,18	2.039,18
479	Monitor Artístico	1.654,52	1.654,52
480	Monitor de Biblioteca	1.424,90	1.424,90
481	Monitor de Museu	1.241,36	1.241,36
482	Monitor de Trabalhos Manuais	1.486,72	1.486,72
483	Monitor Educacional	1.654,52	1.747,52
484	Motorista Especial do Executivo	3.498,02	3.498,02
485	Motorista I	1.438,18	1.580,53
486	Motorista II	1.612,82	1.733,80
487	Nutricionista	3.700,55	4.522,89
488	Odontólogo	47,80 p/ hora	47,80 p/ hora
489	Oficial de Limpeza Escolar	1.173,79	1.173,79
490	Operador de Equipamentos Automotivo I	1.895,19	1.895,19
491	Operador de Equipamentos Automotivo II	2.061,88	2.164,98
492	Operador de Equipamentos Automotivo III	2.241,25	2.241,25
493	Operador de Incinerador de Lixo	1.424,90	1.424,90
494	Orientador de Medidas Socioeducativas	4.551,18	4.551,18
495	Orientador Social	1.930,21	2.359,15
496	Ouvidor da Saúde	7.088,15	7.088,15
497	Ouvidor do Município	11.137,84	11.137,84
498	Padeiro	1.292,52	1.292,52
499	Pedreiro	1.438,18	1.475,64
500	Pensionista	934,10	12.048,80
501	Pesquisador das Ciências Sociais e Humanas	3.192,12	3.192,12
502	Pintor de Autos	1.877,17	1.877,17
503	Pintor de Manutenção	1.438,18	1.438,18
504	Pintor Letrista	1.745,43	1.745,43
505	Prefeito	20.304,75	20.304,75
506	Professor	1.292,53	3.925,88
507	Professor de Artes	1.959,68	3.592,75
508	Professor de Educação Física	1.959,68	3.700,55

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
509	Professor de Educação Física Escolar	1.617,54	2.264,55
510	Professor de Educação Física I	1.852,81	1.852,81
511	Professor IB	1.420,50	2.604,25
512	Professor Supletivo	1.931,81	1.931,81
513	Profissional da Educação Física	1.959,68	3.592,75
514	Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional	3.700,55	4.522,89
515	Profissional da Informação	3.192,12	3.192,12
516	Profissional do Jornalismo ou das Relações Públicas	3.192,12	3.192,12
517	Psicólogo	3.841,27	3.841,27
518	Psicólogo ou Psicanalista	3.700,55	4.798,30
519	Reparador Geral	1.612,82	1.703,23
520	Salva-Vidas	1.424,90	1.446,24
521	Sanitarista	5.765,28	10.569,68
522	Secretária de Escola	1.654,52	1.654,52
523	Secretária do Chefe de Gabinete	5.847,70	5.847,70
524	Secretária do Prefeito	5.847,70	5.847,70
525	Secretário de Administração	11.137,84	11.137,84
526	Secretário de Agropecuária e Abastecimento	11.137,84	11.137,84
527	Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	11.137,84	11.137,84
528	Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	11.137,84	11.137,84
529	Secretário de Comunicação	11.137,84	11.137,84
530	Secretário de Cultura e Eventos	11.137,84	11.137,84
531	Secretário de Desenvolvimento Econômico	11.137,84	11.137,84
532	Secretário de Educação	11.137,84	11.137,84
533	Secretário de Esportes e Lazer	11.137,84	11.137,84
534	Secretário de Governo	11.137,84	11.137,84
535	Secretário de Habitação de Interesse Social	11.137,84	11.137,84
536	Secretário de Infraestrutura	11.137,84	11.137,84
537	Secretário de Planejamento e Finanças	11.137,84	11.137,84
538	Secretário de Recursos Humanos	11.137,84	11.137,84
539	Secretário de Saúde	11.137,84	11.137,84
540	Secretário de Segurança Pública	11.137,84	11.137,84
541	Secretário de Transportes e Trânsito	11.137,84	11.137,84
542	Secretário de Turismo	11.137,84	11.137,84
543	Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	11.137,84	11.137,84
544	Servente de Escola	1.173,79	1.173,79
545	Servente de Pedreiro	1.254,00	1.254,00
546	Soldador	1.895,19	1.895,19
547	Supervisor Administrativo da Defesa Civil	2.498,95	2.498,95
548	Supervisor Administrativo de Biblioteca	2.264,55	2.498,95
549	Supervisor Administrativo de Gabinete	2.498,95	2.498,95
550	Supervisor Administrativo de Saúde	2.498,95	2.498,95
551	Supervisor Administrativo do Jurídico	2.498,95	2.498,95
552	Supervisor Agente de Combate a Vetores	2.498,95	2.498,95
553	Supervisor da Consultoria Jurídica e da Cidadania	2.498,95	2.498,95
554	Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural	2.498,95	2.498,95
555	Supervisor de Almoxarife e Estoque	2.498,95	2.498,95
556	Supervisor de Arquivo Contábil	2.498,95	2.498,95
557	Supervisor de Arrecadação e Baixa	2.498,95	2.498,95
558	Supervisor de Assuntos Comunitários	2.498,95	2.498,95
559	Supervisor de Atendimento	2.498,95	2.498,95
560	Supervisor de Biblioteca Infanto Juvenil	2.498,95	2.498,95
561	Supervisor de Cadastro Fiscal Imobiliário	2.498,95	2.498,95
562	Supervisor de Cadastro Fiscal Mobiliário	2.498,95	2.498,95
563	Supervisor de Cálculo e Emolumentos	2.498,95	2.498,95
564	Supervisor de Compras	2.498,95	2.498,95
565	Supervisor de Comunicação de Expediente e Correspondência	1.931,81	2.498,95
566	Supervisor de Conservação	1.851,10	1.851,10

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
567	Supervisor de Contabilidade	2.498,95	2.498,95
568	Supervisor de Controle de Projetos e Convênios	2.498,95	2.498,95
569	Supervisor de Controle e Execução de Despesas	2.498,95	2.498,95
570	Supervisor de Controle e Lançamento Imobiliário	2.498,95	2.498,95
571	Supervisor de Controle e Lançamento Mobiliário	2.498,95	2.498,95
572	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	2.498,95	2.498,95
573	Supervisor de Copa	1.851,10	1.851,10
574	Supervisor de Cursos Profissionalizantes	3.700,55	3.700,55
575	Supervisor de Empenho	2.498,95	2.498,95
576	Supervisor de Ensino	4.931,16	5.122,38
577	Supervisor de Execução	2.498,95	2.498,95
578	Supervisor de Expediente	2.498,95	2.498,95
579	Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Regulamentado	2.262,97	2.262,97
580	Supervisor de Fiscalização de Industria Comercio	2.498,95	2.498,95
581	Supervisor de Fiscalização Imobiliária	2.498,95	2.498,95
582	Supervisor de Fiscalização Mobiliaria	2.498,95	2.498,95
583	Supervisor de Fomento	2.498,95	2.498,95
584	Supervisor de Inscrição e Controle	2.498,95	2.498,95
585	Supervisor de ISTBI	2.498,95	2.498,95
586	Supervisor de Junta Militar	2.262,97	2.262,97
587	Supervisor de Lançamento e Controle	2.498,95	2.498,95
588	Supervisor de Licitação	2.498,95	2.498,95
589	Supervisor de Mercado e Feiras	2.262,97	2.262,97
590	Supervisor de Merenda Escolar	2.498,95	2.498,95
591	Supervisor de Museu	2.498,95	2.498,95
592	Supervisor de Padaria e Hidrossolúvel	2.262,97	2.262,97
593	Supervisor de Patrimônio	2.498,95	2.498,95
594	Supervisor de Patrocínio Incentivado	2.498,95	2.498,95
595	Supervisor de Pessoal e Salários	2.571,43	3.142,86
596	Supervisor de Planejamento e Estatística	2.498,95	2.498,95
597	Supervisor de Portaria e Vigilância	1.654,52	1.654,52
598	Supervisor de Processos de Execução Fiscal	2.498,95	2.498,95
599	Supervisor de Programas Especiais	1.985,90	2.498,95
600	Supervisor de Recursos Humanos	2.498,95	2.498,95
601	Supervisor de Relações de Consumo	2.498,95	2.498,95
602	Supervisor de Serviços de Trânsito	2.498,95	2.498,95
603	Supervisor de Setor Fiscal	2.498,95	2.498,95
604	Supervisor de Sistema de Telefonia	2.262,97	2.262,97
605	Supervisor de Tesouraria	2.498,95	2.498,95
606	Supervisor de Trânsito	1.704,16	2.262,97
607	Supervisor de Velórios e Cemitérios	2.262,97	2.262,97
608	Supervisor de Vigilância Patrimonial	2.498,95	2.498,95
609	Supervisor do Contencioso	2.498,95	2.498,95
610	Supervisor do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	2.498,95	2.498,95
611	Supervisor do Setor de Fiscalização de Obras	2.498,95	2.498,95
612	Supervisor do Setor de Varrição de Vias Públicas	2.262,97	2.262,97
613	Supervisor do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	2.262,97	2.262,97
614	Supervisor do Setor Técnico de Vigilância Sanitária	2.498,95	2.498,95
615	Supervisor Especial de Abastecimento e Manutenção de Veículo	2.262,97	2.262,97
616	Supervisor Especial de Conservação de Vias Públicas	2.262,97	2.262,97
617	Supervisor Especial de Estradas Municipais	2.262,97	2.262,97
618	Supervisor Especial de Execução de Obras	2.498,95	2.498,95
619	Supervisor Especial de Limpeza Pública	2.262,97	2.262,97
620	Supervisor Especial de Parques e Jardins	2.262,97	2.262,97
621	Supervisor Especial de Transportes	2.498,95	2.498,95
622	Supervisor Fiscalização de Posturas Municipais	2.498,95	2.498,95
623	Técnico de Enfermagem	1.654,52	1.654,52
624	Técnico de Higiene Bucal	1.654,52	1.654,52

Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
625	Técnico de Processamento de Dados	3.237,13	3.237,13
626	Técnico Eletrônico	1.931,81	1.931,81
627	Técnico em Desenho	2.281,41	2.281,41
628	Técnico em Segurança do Trabalho	3.252,73	3.350,31
629	Técnico em Serviços Agrossilvipecuário	2.281,41	2.281,41
630	Técnico em Serviços de Construção e Manutenção	2.281,41	2.281,41
631	Técnico em Serviços de Saúde	2.281,41	2.420,32
632	Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais	2.281,41	3.158,00
633	Técnico em Serviços de Turismo	2.281,41	2.281,41
634	Telefonista	1.241,36	1.241,36
635	Topógrafo	2.264,55	2.281,41
636	Vice-Prefeito	14.213,33	14.213,33
637	Vigia	1.173,79	1.254,00
638	Vigilante Sanitário	1.931,81	1.931,81
639	Zootecnista	4.973,19	5.572,55

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Fórum da Cidadania"*, aos 12 de dezembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 - nº 1845 - Ano XX
www.atibaia.sp.gov.br

Poder Legislativo

PORTARIA N° 055/2016
De 09 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Edison Bento Leite usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, EXONERA o Sr. Elias Cubas da Cunha do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de 12 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias de dezembro de 2016

Edison Bento Leite
Presidente

Ciente e de acordo:
Elias Cubas da Cunha

Of. Conv. Nº 035/16-Div.Leg.
Atibaia, 13 de dezembro de 2.016

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 14 de dezembro de 2.016, às 17 horas, ocasião que serão discutidos e votados os seguintes processos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/16, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, confere título de cidadão honorário; maioria qualificada, **votação nominal, 2/3, única, secreta;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/16, de autoria do vereador Jorge de Jesus Silva e outros vereadores, Cria o inciso XIV e parágrafo 1º e 2º no artigo 318, do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/16, de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo, altera a redação do artigo 232 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros vereadores, altera a redação do artigo 187 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 242 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 326 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 93 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 96 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 283 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 329 do Regimento Interno; **maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo e outros, altera a redação do artigo 81 do Regimento Interno; à Comissão de Justiça-**vence em dezembro de 2016; maioria absoluta, votação nominal, única;**

PROJETO DE LEI Nº052/16, de autoria do Executivo, proibe a realização de queimadas em lotes e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o Município de Atibaia; **maioria simples, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 058/16, de autoria do Executivo dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, reforma ou modificação que menciona e dá outras providências; **maioria simples, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 61/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, dispõe sobre denominação de Rua Francisco Lopes a atual rua sem saída e denominação, no Bairro Caioçara, **maioria simples, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 068/16, de autoria do vereador Rodrigo Parras, dispõe sobre denominação de Praça de Lazer Estudante Fernanda Ribeiro de Sousa, no Jardim Maristela II; **maioria simples, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 071/16, de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima, dispõe sobre denominação de Rua Profª Suzana Meff da Silveira, localizada entre o Clube da Montanha na altura do nº 555 e o Sítio São José, no Bairro do Portão; **maioria simples, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 076/16, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, revoga em todos os seus termos a Lei 4268/14 que denominou a Rua Cipó de São João e a Lei nº 4265/14 que denominou a Rua Candeia, ambas localizadas no Bairro Ribeirão dos Porcos, e dá outras providências; **maioria simples, 1ª discussão**;

PROJETO DE LEI Nº 079/16, de autoria do vereador Paulo Paulo F. L. Pereira de Araújo, dispõe sobre a denominação de Praça Dom Helder Câmara a área pública localizada na Rua Padre Armando Tamassia em frente a Igreja São Benedito; **maioria simples, 1ª discussão**

P**ROJETO DE LEI Nº 080/16,** de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, altera dispositivos da Lei 4441 /16 de 06 de maio de 2016, que regula o descarte de materiais danosos ao meio ambiente e dá outras providências; **maioria simples,1ª discussão;**

PROJETO DE LEI Nº 081/16, de autoria do vereador Paulo F.L. Pereira de Araújo, dispõe sobre denominação de Rotatória Presidente Salvador Allende, à rotatória que interliga as Ruas Alfredo André, Av. Dr. Joviano Alvim, Rua Itália e Alameda Lucas Nogueira Garcêz; **maioria simples; 1ª discussão,**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/16, de autoria do Executivo institui o DTRA- Documento de Transporte de Resíduos Arbóreos no município de Atibaia e dá outras providências;maioria absoluta, votação nominal; 1ª discussão;**maioria absoluta, votação nominal com emenda;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16, de autoria do Executivo, dispõe sobre procedimentos de licenciamento, compensação ambiental de fiscalização de supressão de árvores isoladas ou vegetação em área de preservação permanente (APP) do município e dá outras providências; maioria absoluta, votação nominal com emenda 1ª discussão;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/16, de autoria do Executivo, dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, compensação e fiscalização da arborização urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências; maioria absoluta, votação nominal com emenda, 1ª discussão;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/16, de autoria do Executivo, dispõe sobre a conversão e regulamentação do Parque Florestal do Itapetinga, declarado neste ato como Parque Natural Municipal da Grota Funda; **maioria absoluta, votação nominal, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/16, de autoria do Senhor Prefeito, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica; **maioria absoluta, votação nominal, 1ª discussão;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/16, de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima e outros vereadores, altera dispositivos da Lei Complementar nº 726 de 23 de dezembro de 2015, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, concede incentivo fiscal aos patrocinadores, e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal; 1ª discussão.**

EDISON BENTO LEITE
Presidente